



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação EFIVEST		
EMENTA: Reconhece o curso de ensino médio do Centro de Educação EFIVEST, nesta capital, INEP 23262966, até 31.12.2018, autoriza a mudança de mantenedora de Centro de Educação EFIVEST Ltda-Me para Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda-Me, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teobeto Mourão Landim		
SPU Nº 5102397/2015	PARECER Nº 0796/2015	APROVADO EM: 26.10.2015

I – RELATÓRIO

Josemildes Farias Fonseca, diretor do Centro de Educação EFIVEST, nesta capital, mediante o processo nº 5102397/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do curso de ensino médio, e a autorização para a mudança de mantenedora.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Alberto Magno, 300, Montese, CEP: 60.425-000, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.327.965/0001-32, com Censo Escolar nº 23262966.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Josemildes Farias Fonseca, diretor pedagógico, especialista em Administração Escolar, Registro nº 5570, e como secretária escolar, Eurides Rodrigues Fonseca, Registro nº AAA021276.

O corpo docente é composto de 19 (dezenove) professores, dos quais, 18 (dezoito) são habilitados, e 01 (um) autorizado, perfazendo um total de 94,73% de pessoal qualificado.

O acervo bibliográfico é constituído de 33.520 livros para um total de 770 alunos matriculados, revelando uma proporção 43,53 livros por aluno.

O responsável pela segurança das instalações físicas, o arquiteto Paulo Henrique da Silva Costa, CAV nº 99681-5, e pelo Atestado de Salubridade, Heitor Correia Ferrer, CRM nº 3253.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0796/2015

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0816/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos.

Isso posto, conceda-se o reconhecimento do curso de ensino médio do Centro de Educação EFIVEST, nesta capital, até 31.12.2018, à autorização para a mudança de mantenedora de Centro de Educação EFIVEST Ltda-Me para Cursinho dos Alunos da Universidade Ltda-Me, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de outubro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE